



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade nº 07/2022.

Processo n.º 31/2022.

Credenciamento n.º 03/2022.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA - Estado de Minas Gerais, – pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06, com sede administrativa na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, Centro, Serrania – MG, CEP 37.143-000, por meio do Departamento de Saúde, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará credenciamento **do dia 09/03/2022 a 11/03/2022**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para **seleção de empresas, visando credenciá-las para prestarem serviços de clínica especializada no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social, cujo objeto está descrito no anexo I deste edital.**

### 1.0 - SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações subsequentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto deste credenciamento consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, consoante solicitação do Departamento de Saúde e mediante discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 - As empresas qualificadas serão consideradas credenciadas para no período de 12 (doze) meses realizar os serviços supracitados.

2.2.1- A credenciada que recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados.

### 2.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Execução indireta de serviço mensal e individual por internado. O valor total estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no período de 12 (doze) meses, os serviços contratados atenderão o Município de Serrania.



**3.2** - Os serviços deverão ser executados mediante autorização do Departamento de Saúde e será remunerada de acordo com os valores constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério do Município, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

**3.3** - É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

### **3.0 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Poderão participar da presente seleção, toda e qualquer Empresa do ramo pertinente que satisfaça as condições deste Edital, vedada à participação de consórcios ou grupos de firmas.

**4.2** - A participação da empresa interessada a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

**4.3** - É vedada a qualquer pessoa jurídica, no presente credenciamento, apresentar mais de uma proposta de preços.

**4.4** - As proponentes deverão apresentar sua carta de apresentação com a indicação do representante credenciamento para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

### **4.0 - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - **Do dia 09/03/2022 a 11/03/2022** a empresa interessada deverá apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento para a Comissão Permanente de Licitação, no setor de licitações da Prefeitura de Serrania/MG, localizada na rua João de Paula Rodrigues, n.º 210, dentro de envelope identificado como segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA - MINAS GERAIS - MG**

**CREDENCIAMENTO n.º 03/2022.**

**PROCESSO n.º 31/2022 –**

**NOME COMPLETO DA EMPRESA –**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**5.2** - Os documentos deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

**5.3** - Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou autenticada pelos Servidores Municipais.

**5.4** - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.



## **6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:**

### **6.1 - Comprovação de Habilitação Jurídica:**

**6.1.1 - Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3 -** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

**6.1.4 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.5 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.6 - Cópia do CPF e RG dos sócios.**

### **6.2 - Comprovação de Regularidade Fiscal:**

**6.2.1 -** Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**6.2.2 - CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)

**6.2.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**6.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**6.2.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIA (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).**

**6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**6.2.7 – CND TRABALHISTA;**

### **6.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



**6.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

#### **6.4 - Comprovação da Qualificação Técnica**

**6.4.1 - Certificado de graduação e especialização** dos profissionais e devidos **registros nos respectivos Conselhos**.

Documentação (RG, CPF, Registro no Conselho Profissional da Categoria), AUTENTICADOS, do responsável técnico pelo serviço junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, que deve ser de técnico com formação superior na área da saúde e serviço social, de acordo com o disposto no item 2.2, do Anexo da RDC 101, de 30/05/2001, da ANVISA;

**6.4.2 - Alvará de localização e funcionamento;**

**6.4.3 -** Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

#### **6.5 - Documentação Complementares**

**6.5.1 -** Carta proposta à Comissão Permanente de Licitação, **conforme anexo V;**

**6.5.2 – Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação e que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;, **anexo III;**

**6.5.3 -** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988, **anexo II;**

**Obs.:** Os documentos mencionados neste instrumento convocatório não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

Somente os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Os documentos acima deverão ter data de validade até, pelo menos, a data de protocolo dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da (s) proposta (s) e documentações.

#### **7.0 - AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A QUALIFICAÇÃO:**

**7.1 -** A Comissão Permanente de Licitação realizará a análise da documentação apresentada, cujas decisões constarão em ata circunstancial.



**7.2** - Na avaliação das condições para a qualificação, a Comissão verificará a documentação apresentada e aferirá a aptidão das empresas interessadas à prestação dos serviços identificadas neste Edital.

**7.2.1** - Para aferir a aptidão da empresa participante será avaliado o preenchimento dos requisitos exigidos, levando especialmente em consideração:

- A) Proximidade com o município
- B) A experiência da empresa na sua avaliação global;
- C) A experiência dos profissionais em suas respectivas especialidades;
- D) O tempo de exercício do profissional e a intensidade da atuação;
- E) Instalação para atendimento dos serviços e equipamentos essenciais disponíveis.

**7.3** - Recebido parecer favorável e homologado a autorização de credenciamento, será firmado o termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

**7.4** - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento;

**7.5** - Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para recorrer do resultado do credenciamento;

**7.6** - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do Paço Municipal, rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, Centro, Serrania – MG.

## **8.0 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, Centro - 37143-000

Fone: (35) 3284-1313 – CEP 37.143-000 –

Sul de Minas - MG E-mail: [licitacao@serrania.mg.gov.br](mailto:licitacao@serrania.mg.gov.br)

**8.1** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, durante o horário de expediente no Paço Municipal.

**8.1.1** - As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na Secretaria Municipal de Saúde, no Telefone (035) 3284-1313/1862.

## **9.0 - DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**9.1** - O Termo de credenciamento poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante lavratura do Respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite previsto em lei.





**9.2** - Decorrido o prazo acima mencionado, o Termo de Credenciamento deverá ser renovado, respeitando o interesse da Administração.

## **10.0 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O valor a ser pago para a prestação dos serviços será mensal, por um período de tratamento estimado de seis meses, de acordo com a emissão do relatório da Secretaria de Saúde.

**10.2** – ao Departamento de Saúde caberá encaminhar a Secretaria de Finanças, até o último dia útil do mês, o relatório dos serviços realizados com a solicitação de emissão de nota de empenho.

**10.3** - O pagamento aos credenciados será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

**10.4** - Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração Municipal, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

**10.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

**10.6** - As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

**10.7** - A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.

## **11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa decorrente deste Credenciamento correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento, conforme abaixo. Projeto: 10.302.0008.2.075- manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial. Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, ficha 292.

**11.2** - A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.

## **12.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**12.1** - Findo o processo de credenciamento, a (s) empresa (s) credenciada (s) será (ao) convocada (s) para assinar o Termo de Credenciamento, devendo, para tanto, comparecer no setor competente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da convocação.

**12.2** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.



**12.3** - Decorridos 60 dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**12.4** - As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

### **13.0 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SUA RESCISÃO:**

**13.1** - Os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento e aqueles que o assinarem serão considerados CREDENCIADOS e receberão os formulários específicos à operacionalização dos serviços;

**13.2** - As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento;

**13.3** - Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados;

**13.4** - Eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento;

**13.5** - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

**13.6** - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do município, visando à complementaridade dos serviços.

**13.7** - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.8** - Ocorrendo rescisão do Termo de Credenciamento, os procedimentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até o total atendimento do paciente.



#### **14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a credenciada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** - Pela recusa da credenciada em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**14.3** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial do município, podendo ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município.

#### **15.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

**15.1** - As internações serão realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**15.2** - O CREDENCIADO compromete-se a prestar aos cidadãos internados pela Secretaria Municipal de Saúde, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação;

**15.3** - Os cidadãos internados se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do credenciado, naquilo em que não colida com o Termo de Credenciamento;

**15.4** - O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, restar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica o CREDENCIADO obrigado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal;

**15.5** - O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos internados, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Administração Municipal.

#### **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**16.1** - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**16.2** - As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação.

**16.3** - Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**16.3.1** - Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Estado;

**16.3.2** - Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

**16.4** - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**16.5** - A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

**16.6** - Nos casos de credenciamento será necessário que o CREDENCIADO oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso.

**16.7** - A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93 e suas alterações;

**16.8** - O Contrato a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

**16.9** - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrania e pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira no horário de expediente, ou através dos telefones (35) 3284-1313, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@serrania.mg.gov.br](mailto:licitacao@serrania.mg.gov.br), onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;

**16.10** - Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Declaração de não emprega menor

Anexo III – Declaração de fatos supervenientes



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**



Anexo IV - declaração de funcionamento de acordo com a resolução - RDC nº 101, de 30 de maio de 2001 – ANVISA

Anexo V – carta de credenciamento;

Anexo VI – Minuta Do Contrato

Serrania/MG, 18 de fevereiro de 2022.

**Rodrigo Oliveira Santos  
Diretor Departamento Saúde**



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa visando qualificá-los para prestação de serviços de clínicas especializadas no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social, consoante solicitação do Departamento de Saúde e mediante discriminação constante dos anexos:

**2 - ITENS E DESCRIÇÃO**

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                             | QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES | VALOR MENSAL ESTIMADO POR PESSOA |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| 01    | Internação Tratamento para dependente químico masculino/feminino/menores. (voluntário e involuntário) | 125                       | R\$ 1.200,00                     |

**3 - JUSTIFICATIVA:**

O Município de Serrania, não possui em sua estrutura na Secretaria de Saúde, instituições especializadas no tratamento de dependentes de substâncias psicoativas. Sendo assim, diante da demanda de ordens judiciais determinando que o Município proceda a internação de pessoas em clínicas especializadas para tratamento de dependência química, necessária a realização do presente procedimento licitatório para contratação de empresas especializadas.

**4 - PRAZO E VIGENCIA**

O prazo do contrato é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura ou enquanto durar os quantitativos.

**5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DOS SERVIÇOS**

1- O estabelecimento deverá ser autorizado pelos órgãos sanitários e outros competentes.

2 - O estabelecimento participante, desde já, passa a ter ciência que os pacientes a serem acolhidos fruto desta licitação, necessitam de cuidados especiais, e por isso as clínicas deverão oferecer condições físicas e profissionais especializados para maior conforto dos pacientes.

3 - Na prestação dos serviços deverá estar incluindo o internamento, medicamentos, refeições e assistência médica e demais serviços necessários à recuperação dos pacientes.

4 - Acompanhamento com uma equipe multidisciplinar constituída por:

- Psiquiatra;



- Psicólogo;
- Enfermeira;
- Coordenador Terapêutico;
- Terapeutas;
- Conselheiros;
- Monitores;
- Segurança.

#### **6 - QUALIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os pacientes, quando do recebimento de alta pela credenciada, por término do tratamento serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de recebimento final da prestação do serviço e avaliação do tratamento.

#### **7 - VALOR ESTIMADO**

O valor mensal, para prestação dos serviços de internamento será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Serrania/MG, 18 de fevereiro de 2022.

**Rodrigo Oliveira Santos**  
**Diretor Departamento Saúde**



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ





### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

\_\_\_\_\_ Nome da Empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito  
à (endereço completo \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores), DECLARA para os devidos fins nunca ter  
sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está  
de acordo com as exigências do presente edital.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A

RESOLUÇÃO - RDC nº 101, de 30 de maio de 2001 – ANVISA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação modalidade CREDENCIAMENTO, de nº 03/2022, instaurado pelo Município de Serrania, DECLARA que a empresa acima funciona de acordo com o Regulamento Técnico para o funcionamento das comunidades terapêuticas - serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, segundo modelo psicossocial, constante do Anexo, da RDC nº 101, de 30 de maio de 2001, da ANVISA. Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante legal



ANEXO V – CARTA PROPOSTA

Credenciamento

Abertura: 09/03/2022

Termino: 11/03/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome de Fantasia:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |
| Razão Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não) |
| Insc. Estadual:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Endereço:                         |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Bairro:                           |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CEP:                              |
| Fax:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Telefone:                         |
| Conta bancária:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Banco:                            |
| Nome da Agência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nº da Agência:                    |
| <b>OBJETO</b> Contratação de empresa visando qualificá-los para prestação de serviços de <b>clínicas especializadas no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social</b> , consoante solicitação do Departamento de Saúde e mediante discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste edital. |                                   |
| S.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                   |

Vem requerer à Comissão Permanente de Licitação do Município de serrania, nos termos do Edital de Credenciamento, seu credenciamento para prestação dos serviços acima enumerados. Em anexo a documentação exigida conforme edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismo) e \_\_\_\_\_ (por extenso).  
A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, frete, Encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



## ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRANIA – MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SERRANIA - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, Centro, Serrania-MG, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Ribeiro Gonzaga Neto, brasileiro, casado, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço decorrente do Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

**FUNDAMENTO LEGAL** - Rege o presente Credenciamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as modificações posteriores.

### DA AUTORIZAÇÃO:

O presente credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. , Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no processo de Inexigibilidade nº 05/2021, Credenciamento nº 04/2021, que faz parte integrante e complementar deste Credenciamento, como se nele estivesse contido.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente instrumento tem por objetivo o **Contratação de empresa visando qualificá-los para prestação de serviços de clínicas especializadas no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social, consoante solicitação do Departamento de Saúde e mediante discriminação constante dos anexos, partes integrantes deste edital**, conforme cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** - O presente Termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**3.1 -** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar os pacientes somente aos laboratórios que estiverem credenciados junto ao órgão Municipal.

**3.2 -** A empresa deverá atender somente mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3 -** Os pacientes serão atendidos na sede da credenciada, em horário por este previamente fixado, mediante a apresentação de guia de encaminhamento expedida pela Secretaria de Saúde.

**3.4 -** A Credenciada colherá assinatura que comprove o atendimento prestado.

**3.5 -** Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Secretaria de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes do anexo I, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da Administração, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR**

**4.1 -** As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços – Termo de Referência, Anexo I deste edital que fica fazendo parte integrante deste contrato.

**4.2 -** O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:

- a) as contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) forem constatadas irregularidades;
- c) outros motivos de força maior devidamente justificados.

**4.3 -** Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

**4.4 -** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

**4.5 -** As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

**4.6 -** A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.



**4.7** - Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base o Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste contrato.

**4.8** - O valor a ser recebido pela Credenciada será de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago de acordo com a relação apresentada mensalmente pela Secretaria de Saúde, e mediante a entrega das respectivas guias devidamente emitidas e assinadas pela mesma, valore estes, constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - A despesa decorrente deste Credenciamento correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento, conforme abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE XX.XXX.X.X.XXX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX –  
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**5.2** - A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**6.1** - É vedado a CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados na Empresa Credenciada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**7.1** - Será motivo de rescisão imediata do presente CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

a) a Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;

b) a suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento; c) o não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

**7.2** - Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.





**7.3** - As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A Administração Municipal acompanhará por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

**9.1** - O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE compromete-se a acompanhar todo o tratamento dos pacientes, bem como emitir relatório e guias de encaminhamento dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

**11.1** - A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições: A CREDENCIADA acatará a designação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de profissional e/ou servidor qualificado para acompanhar o cumprimento deste Termo de Credenciamento, assegurando-lhes livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética.

**11.1.1** - Iniciar a prestação dos serviços (internação) em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

**11.1.2** - Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas na proposta apresentada;

**11.1.3** - Durante o período de internação, a CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda segurança necessária;



**11.1.4** - Em caso de saída não autorizada do paciente, a CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE o fato ocorrido;

**11.1.5** - Se responsabilizar pelas condições da internação, alimentação, medicamentos, assistência médicas e demais serviços necessários ao bem-estar, segurança e recuperação do paciente;

**11.1.6** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste

Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o

Objeto do contrato; da mesma forma que o CONTRATANTE está isento de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.

**11.1.7** - Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao CONTRATANTE;

**11.1.8** - Enviar, MENSALMENTE, relatório sobre a evolução do tratamento do paciente;

**11.1.9** - A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários indicados pela mesma, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento

Pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.2** - A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;



**12.2** - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Serviço for entregue a CONTRATADA;

**12.3** - Realizar o transporte do paciente até a clínica contratada para efetivação da internação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**13.1** - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços.

**13.2** - Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES:**

**14.1** - Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADA ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93;
- c) multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**15.2** - Ocorrendo atraso de pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CREDENCIADO, ser-lhe-á devida atualização monetária para a rata die aplicando-se índice oficial sobre o total da parcela atrasada.

**15.3** - As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.4** - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Tesouro do Município de Lavras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - Fica estabelecido que os usuários dos procedimentos deverão respeitar o Regulamento Interno da CREDENCIADA, desde que não colidam com o constante deste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os serviços constantes deste Termo de Credenciamento.

**17.2** - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS:**

**18.1** - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento, à Resolução n.º 1.822/94 e à Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

**19.1** - Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Alfenas. E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrania, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

CREDENCIADO

Prefeito Municipal

CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS: